



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

INFORMAÇÕES GERAIS

Lei de criação: Lei Municipal nº 1.475/2021

Endereço: Rua Hermínio Alves de Queiroz, 1428 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54.400-225

Telefone: ----

E-mail: cacsfundebjaboatao@gmail.com

Site: ----

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 1.475, de 01 de julho de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município do Jaboatão dos Guararapes.

ATRIBUIÇÕES

Lei Municipal nº 1.475/2021

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB serão exercidos, perante o governo municipal pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – doravante denominado CACS-FUNDEB/JG.

§ 1º. O CACS-FUNDEB/JG, sempre que julgar conveniente, poderá:

I – apresentar a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, à Controladoria Geral do Município (CGM) e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o titular da Secretaria Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de fiscalização da aplicação dos recursos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do FUNDEB;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal 14.113, de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

§ 2º. Ao CACS-FUNDEB/JG incumbe, ainda:

I – elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal 14.113, de 2020;

II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de

concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas;

IV – formular pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhá-los ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como à Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências de publicação no Diário Oficial do Município;

§ 3º. O CACS-FUNDEB/JG atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Lei Municipal nº 1.475/2021

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CACS-FUNDEB/JG é constituído por 14 (quatorze) membros, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;

IV – 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;

V – 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;

VI – 2 (dois) representantes dos Pais, Mães ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município;

VII – 1 (um) representante dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município;

VIII – 1 (um) representante dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

IX – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME/JG);

X – 1 (um) representante dos Conselhos Tutelares a que se refere a Lei Municipal nº 1.378, de 15 de outubro de 2018, indicado entre seus pares;

XI – 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil;

XII – 1 (um) representante das Escolas Municipais Rurais;

§ 1º. Para cada membro titular deverá ser designado um membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no CACS-FUNDEB/JG, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

MEMBROS

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Leomar Souza de Oliveira Marques Cabral

Telefone: 99897-7919 E-mail: leomarcabral.pjg@gmail.com

Suplente: Diniz Basílio da Silva Júnior

Telefone: 99656-1981 E-mail: dinizbasiliopjg@gmail.com

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Igor Fontes Cadena

Telefone: 98864-1706 E-mail: igorcadena@educacao.jaboatao.pe.gov.br

Suplente: Maria de Fátima Gomes Couto

Telefone: 99433-6693 E-mail: fatymacouto1@gmail.com

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município

Titular: Dilson José Marques Guedes

Telefone: 99967-5748 E-mail: dijomarques@gmail.com

Suplente: Elyane Cavalcanti dos Reis

Telefone: 98281-7860 E-mail: elyane_reis@yahoo.com.br

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município

Titular: Núbia Rejane Cabral de Brito Cavalcanti (Presidente do CACS-FUNDEB/JG)

Telefone: 99224-4591 E-mail: nubiabrito2@hotmail.com

Suplente: Anna Paula Espíndola da Fonte

Telefone: 98844-4950 E-mail: annadafonte@gmail.com

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município

Titular: Josafá Luciano Cavalcanti

Telefone: 97912-6401 E-mail: josafaluciano@gmail.com

Suplente: Elisangela Maria Silva Menezes

Telefone: 98886-3345 E-mail: ems_menezes@hotmail.com

Representantes dos Pais, Mães ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município

Titular: Elda Maria dos Santos Silva

Telefone: 98691-2821 E-mail: joelsevero190@gmail.com

Suplente: Ana Paula de Oliveira

Telefone: 99672-8027 E-mail: ----

Titular: Ana Maria Alves da Silva

Telefone: 98796-9231 E-mail: mana94162@gmail.com

Suplente: Edivania Maria de Freitas

Telefone: 98952-5118 E-mail: medivania232@gmail.com

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município

Titular: Rozilemo de Brito Bezerra

Telefone: 98799-8137 E-mail: ----

Suplente: Ivanice Soares da Silva

Telefone: 98975-7682 E-mail: ----

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Ana Elisabete dos Santos Almeida

Telefone: 98649-3917 E-mail: ----

Suplente: Dayse Danielly Silva Santos

Telefone: 99534-6720 E-mail: ----

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Severino de França Torres

Telefone: 98805-1719 E-mail: severinotorres@gmail.com

Suplente: Jocimar Gonçalves da Silva

Telefone: 98775-0448 E-mail: jocimarsilva@hotmail.com

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: José Roberto dos Santos (Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/JG)

Telefone: 98221-1313 E-mail: jose.roberto1970@hotmail.com

Suplente: Iracema Viana Almeida

Telefone: 99876-7783 E-mail: vianairacema6@gmail.com

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

1 – Nação Maracatu Aurora Africana

Titular: Fábio de Souza Sotero

Telefone: 98774-4454 E-mail: fabiodehachi@gmail.com

Suplente: Eliene de Araújo da Silva

Telefone: 98743-4403 E-mail: elienesilvazoo@outlook.com

2 – Associação dos Moradores João Barbosa Figueiredo do Lote 92 e suas Adjacências

Titular: Nadiel Antônio Vicente

Telefone: 98345-5498 E-mail: nadielnadiel28@gmail.com

Suplente: José Carlos do Nascimento

Telefone: 98685-2552 E-mail: josecarlossnascimento706@gmail.com

Representantes das Escolas Municipais Rurais

Titular: Adriana da Silva de Biase

Telefone: 99909-6900 E-mail: adriana_debiase@hotmail.com,

Suplente: André Luiz Batista da Silva

Telefone: 99760-4790 E-mail: andrebatistasilva@hotmail.com

INFORMAÇÕES SOBRE AS REUNIÕES

Local das reuniões:

Casa dos Conselhos da Educação (Rua Hermínio Alves de Queiroz, 1428 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54.400-225)

Periodicidade dos encontros:

Regimento Interno do CACS-FUNDEB/JG

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 4º. O CACS-FUNDEB/JG reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, na última semana do trimestre, ou por convocação de seu presidente.